

Basa Saneamento Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 65.613.958/0001-01 – NIRE 26.300.053.888

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2026

I. Data, Hora e Local: Em 17 de abril de 2026, às 18:00, realizada remotamente, para todos os fins considerada como realizada na sede social da BASA Saneamento Ambiental S.A. (“Companhia”), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, Sala 301, 3º andar (parte), Ed. Empresarial Center I, Boa Viagem, CEP 51.020-280.

II. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, em conformidade com o disposto no parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), considerando a presença da totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.

III. Mesa: Foi escolhido para presidir os trabalhos Sérgio Trentini Magalhães e para secretariá-los Gabriela Velloso Tavares.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de até R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da BASA Saneamento Ambiental S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 – parte, Bloco A – Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.587-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão de titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente) nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente);

(ii) a contratação, pela Companhia, de uma operação de crédito internacional nos termos do “Credit Agreement”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuária, os financiadores (em conjunto, os “Lenders”), e a TMF Group New York, LLC, na qualidade de Agente Administrativo (o “Loan Agreement” e o “Agente Administrativo”, respectivamente), por meio do qual os Lenders concederão à Companhia um empréstimo (“Loan”), no montante principal total equivalente de até R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais).

(iii) contratação, pela Companhia, de operações de hedge na modalidade de swap de taxa de juros e de câmbio, a serem celebradas com o Banco BNP Paribas Brasil S.A., o BBVA Brasil Banco de Investimentos S.A., e o Banco Santander (Brasil) S.A. (em conjunto, os “Provedores de Hedge” e “Operações de Hedge”, respectivamente), mediante a celebração dos respectivos “Contrato Global de Derivativos” (cada um, um “CGD”), dos respectivos “Apêndice ao Contrato Global de Derivativos” (cada um, um “Apêndice”), e das respectivas confirmações (cada uma, uma “Confirmação”), e, em conjunto com os CGDs, os Apêndices, e as Confirmações, os “Contratos de Hedge”, destinados à proteção das exposições à taxa de juros e ao câmbio decorrentes do Loan;

(iv) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Loan, bem como as demais obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, e demais encargos aplicáveis, devidos pela Companhia nos termos do Loan Agreement (“Obrigações Garantidas do Loan”) de cessão fiduciária da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos créditos de titularidade da Companhia oriundos de eventuais ajustes positivos devidos pelos Provedores de Hedge à Companhia que possam decorrer de Operações de Hedge (“Ajustes Positivos” e “Cessão Fiduciária”), em favor do Agente Administrativo, nos termos previstos no “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Administrativo (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Hedges”);

(v) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo);

(vi) a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta, do Loan e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a **(a)** formalização e efetiva contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo); **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, do Agente Fiduciário, do Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, bem como à formalização da Cessão Fiduciária, tais como o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Agente de Liquidação (em conjunto, “Prestadores de Serviços”) e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”);

(vii) a autorização à administração da Companhia, inclusive aos seus diretores e respectivos procuradores, para praticar os atos necessários à celebração da Escritura de Emissão, do Loan Agreement, dos Contratos de Hedge e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Hedges; e

(viii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão, do Loan, da Cessão Fiduciária e/ou da Oferta.

V. Deliberações: Foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e aberto o debate sobre a Ordem do Dia, as acionistas da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram:

(i) a realização da Emissão e da Oferta, por meio da celebração da Escritura de Emissão, que terão, dentre outras condições a serem negociadas pela Companhia, as seguintes características:

(a) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para **(1)** o pagamento do valor da outorga relativa ao projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, nos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, com relação ao Processo SEI nº 5100000044.002787/2025-62, publicado pelo Governo do estado de Pernambuco (“Poder Concedente”), tendo como objeto a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário e dos serviços complementares, para o RMR Pajeú (Bloco 2) no Estado de Pernambuco (“Edital”), no âmbito do “Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios da Microrregião de Água e Esgoto RMR Pajeú de Pernambuco, Instituída pela Lei Complementar Estadual nº 455, de 13 de julho de 2021”, a ser celebrado entre a Companhia e o Poder Concedente, com a intervenção-anuência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE (“Agência Reguladora”), conforme aditado de tempos em tempos (“Outorga”, “Projeto”, “Contrato de Concessão” e “Concessão”, respectivamente); **(2)** demais pagamentos de certos custos e despesas no âmbito da Concessão; e/ou **(3)** reforço de caixa e ao capital de giro da Companhia, se e na medida em que houver saldo remanescente após as aplicações previstas nos itens (1) e (2) acima;

(b) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

(d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será o previsto na Escritura de Emissão, sendo certo que o valor total da Emissão será de até R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, distribuído em regime de garantia firme (“Valor Total da Emissão”);

(e) Oferta e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático, nos termos da Lei 6.385, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BASA Saneamento Ambiental S.A.” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Companhia e determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“Coordenadores”, sendo a instituição intermediária líder denominada “Coordenador Líder”), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, conforme detalhado no âmbito do Contrato de Distribuição;

Minutes of The Extraordinary General Meeting Held On April 17th, 2026

I. Date, Time, and Place: On April 17th, 2026, at 6:00 p.m., held remotely, for all intents and purposes considered as held at the headquarters of BASA Saneamento Ambiental S.A. (“Company”), in the City of Recife, State of Pernambuco, at Rua Padre Carapuceiro, No. 733, Suite 301, 3rd floor (part), Ed. Empresarial Center I, Boa Viagem, Zip Code 51.020-280.

II. Call and Attendance: The call notice formalities were waived, in accordance with the provisions of paragraph four of Article 124 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporation Law”), considering the attendance of all shareholders representing the entire capital stock of the Company, as evidenced by the signatures recorded in the shareholders’ attendance book of the Company.

III. Board: Sérgio Trentini Magalhães was chosen to chair the meeting and Gabriela Velloso Tavares to serve as secretary.

IV. Agenda: To resolve on:

(i) the carrying out, by the Company, of its 1st (first) issuance of simple, non-convertible debentures, of the unsecured type, with additional personal guarantee (*garantia fidejussória*), in a single series, for public distribution under the automatic registration procedure, in the total amount of up to two billion and fifty million reais (BRL 2,050,000,000.00) on the Issue Date (as defined below) (“*Issuance*” and “*Debentures*”, respectively), by means of the execution of the “*Private Deed of the 1st (First) Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, of the Unsecured Type, with Additional Personal Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution, Registered under the Automatic Procedure, of BASA Saneamento Ambiental S.A.*” (“*Deed of Issuance*”), to be entered into between the Company, as issuer of the Debentures, and **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, a financial institution, with a branch office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, No. 12,901, 11th floor, suites 1,101 and 1,102 – part, Block A – Torre Norte, Brooklin Paulista, Zip Code 04.587-910, enrolled with the National Registry of Legal Entities (“CNPJ”) under No. 36.113.876/0004-34, as fiduciary agent and representative of the community of holders of the Debentures (“*Fiduciary Agent*” and “*Debenture Holders*”, respectively) pursuant to Article 59, *caput*, of the Brazilian Corporation Law, Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended (“*Law 6,385*”), and Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“*CVM*”) No. 160, of July 13, 2022, as amended (“*CVM Resolution 160*” and “*Offering*”, respectively);

(ii) the entering into, by the Company, of an international credit operation pursuant to the “*Credit Agreement*”, to be entered into between the Company, as borrower, the lenders (collectively, the “*Lenders*”), and TMF Group New York, LLC, as Administrative Agent (the “*Loan Agreement*” and “*Administrative Agent*”, respectively), by means of which the Lenders will grant the Company a loan (“*Loan*”), in the total principal amount of up to two billion and fifty million reais (BRL 2,050,000,000.00).

(iii) the entering into, by the Company, of hedge operations in the modality of interest rate and currency swaps, to be entered into with Banco BNP Paribas Brasil S.A., BBVA Brasil Banco de Investimentos S.A., and Banco Santander (Brasil) S.A. (collectively, the “*Hedge Providers*” and “*Hedge Operations*”, respectively), by means of the execution of the respective “*Contrato Global de Derivativos*” (each, a “*CGD*”), the respective “*Apêndice ao Contrato Global de Derivativos*” (each, an “*Appendix*”) and the respective confirmations (each, a “*Confirmation*”), and, together with the CGDs and the Appendices, the “*Hedge Agreements*”), intended to protect the interest rate and currency exposures arising from the Loan;

(iv) the granting, by the Company, as guarantee for the faithful, timely, and full payment of the Loan, as well as the other monetary obligations, present and future, principal and ancillary, and other applicable charges, owed by the Company under the Loan Agreement (“*Guaranteed Obligations of the Loan*”) of fiduciary assignment of the fiduciary ownership, the terminable ownership and the indirect possession of all credits held by the Company arising from any positive adjustments owed by the Hedge Providers to the Company that may result from Hedge Operations (“*Positive Adjustments*” and “*Fiduciary Assignment*”), in favor of the Administrative Agent, pursuant to the terms set forth in the “*Private Instrument for the Creation of Fiduciary Assignment of Credit Rights and Other Covenants*”, to be entered into between the Company and the Administrative Agent (“*Fiduciary Assignment of Hedge Credit Rights Agreement*”);

(v) the execution, by the Company, of the Distribution Agreement (as defined below);

(vi) the authorization and delegation of powers to the Board of Officers of the Company to, directly or indirectly through attorneys-in-fact, take all measures and perform all acts necessary for the implementation of the Issuance, the Offering, the Loan and the Fiduciary Assignment, including, but not limited to **(a)** the formalization and effective engagement of the Coordinators (as defined below); **(b)** the engagement of the service providers for the Issuance, including, but not limited to, the Fiduciary Agent, the Depositary Bank (as defined in the Deed of Issuance), the legal advisors and the service providers necessary for the implementation of the Issuance and the Offering, as well as the formalization of the Fiduciary Assignment, such as the Bookkeeper (as defined in the Deed of Issuance), the Settlement Agent (collectively, “*Service Providers*”) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“*B3*”);

(vii) the authorization to the management of the Company, including its officers and respective attorneys-in-fact, to perform all acts necessary for the execution of the Deed of Issuance, the Loan Agreement, the Hedge Agreements and the Fiduciary Assignment of Hedge Credit Rights Agreement; and

(viii) the ratification of any and all acts already performed by the Board of Officers of the Company, directly or indirectly through attorneys-in-fact, for the carrying out of the Issuance, the Loan, the Fiduciary Assignment and/or the Offering.

V. Resolutions: The Extraordinary General Meeting of the Company was convened and, after the debate on the Agenda was opened, the shareholders of the Company present, by unanimous vote and without any restrictions, resolved and approved:

(i) the carrying out of the Issuance and the Offering, by means of the execution of the Deed of Issuance, which shall have, among other conditions to be negotiated by the Company, the following characteristics:

(a) Use of Proceeds: The net proceeds raised by the Company through the Issuance shall be allocated to **(1)** the payment of the concession fee related to the infrastructure investment project in the basic sanitation sector, pursuant to the International Public Bidding Notice No. 0021.2025.0021.SRHS, with respect to SEI Case No. 5100000044.002787/2025-62, published by the Government of the State of Pernambuco (“*Granting Authority*”), having as its object the concession for the regionalized provision of public services for the distribution of treated water and sewage, and complementary services, for the RMR Pajeú (Block 2) in the State of Pernambuco (“*Bidding Notice*”), under the “*Concession Agreement for the Regionalized Provision of Public Services for Water Supply and Sewage in the Municipalities of the Water and Sewage Microrregion RMR Pajeú de Pernambuco, Established by State Supplementary Law No. 455, of July 13, 2021*”, to be entered into between the Company and the Granting Authority, with the consent and intervention of the Agency for Regulation of Delegated Public Services of the State of Pernambuco – ARPE (“*Regulatory Agency*”), as amended from time to time (“*Concession Fee*”, “*Project*”, “*Concession Agreement*” and “*Concession*”, respectively); **(2)** other payments of certain costs and expenses under the Concession; and/or **(3)** cash reinforcement and working capital of the Company, if and to the extent that there is a remaining balance after the applications set forth in items (1) and (2) above;

(b) Issuance Number: The Issuance constitutes the 1st (first) issuance of Debentures of the Company;

(c) Number of Series: The Issuance shall be carried out in a single series;

(d) Total Issuance Amount: The total amount of the Issuance shall be as set forth in the Deed of Issuance, provided that the total amount of the Issuance shall not exceed two billion and fifty million reais (BRL 2,050,000,000.00), on the Issue Date, distributed under a firm guarantee regime (“*Total Issuance Amount*”);

(e) Placement and Distribution Procedure: The Debentures shall be the subject of a public distribution offering, which shall be registered with the CVM through the automatic procedure, pursuant to Law 6,385, CVM Resolution 160 and other applicable legal and regulatory provisions, and the “*Coordination, Placement and Public Distribution Agreement under a Firm Guarantee Placement Regime, of the 1st (First) Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, of the Unsecured Type, with Additional Personal Guarantee, in a Single Series, of BASA Saneamento Ambiental S.A.*” (“*Distribution Agreement*”), to be entered into between the Company and certain institutions that are part of the securities distribution system responsible for the distribution of the Debentures (“*Coordinators*”), the lead intermediary institution being referred to as “*Lead Coordinator*”), under a firm guarantee placement regime for the Total Issuance Amount, as detailed in the Distribution Agreement;

(f) Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

(g) Banco Liquidante e Escriturador: O banco liquidante e escriturador da Emissão é o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, situado na Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**” e “**Escriturador**”), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão e/ou escrituração das Debêntures, conforme o caso;

(h) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a prevista na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);

(i) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (“**Data de Início da Rentabilidade**”);

(j) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture;

(k) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não convertíveis em ações de emissão da Companhia;

(l) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

(m) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com cancelamento total das Debêntures, as Debêntures terão prazo de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, com data de vencimento final em 27 de abril de 2028 (“**Data de Vencimento**”);

(n) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);

(o) Quantidade de Debêntures: O número de Debêntures emitidas será o previsto na Escritura de Emissão, sendo certo que o total não excederá 2.050.000 (duas milhões e cinquenta mil) Debêntures;

(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo pelos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todas as Debêntures que sejam integralizadas em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio, caso aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a:

(1) alteração na taxa SELIC; **(2)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(3)** alteração na taxa DI; ou **(4)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA;

(q) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(r) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-group”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescido de *spread* (sobretaxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”);

(s) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório e da Aquisição Facultativa, com cancelamento total das Debêntures, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento (“**Data de Pagamento da Remuneração**”);

(t) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Aquisição Facultativa, com cancelamento total das Debêntures, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento;

(u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(1)** os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; **(2)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(3)** pelos Garantidores, em relação aos valores devidos sob a Garantia Corporativa CAI ou a Fiança BRK, conforme aplicável, seja **(i)** por meio do Escriturador, de acordo com seus procedimentos operacionais, ou **(ii)** diretamente na sede do respectivo Garantidor, nos termos do instrumento de garantia aplicável;

(v) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo;

(w) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: **(1)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e **(2)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”);

(x) Possibilidade de Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso “IX” do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(y) Garantias das Debêntures: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração, Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, e demais encargos aplicáveis, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como honorários incorridos pelo Agente Fiduciário, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, despesas com Banco Liquidante, Escriturador e B3 decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, inclusive, sem limitação, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias Fidejussórias (“**Obrigações Garantidas**”), as Debêntures contarão com a Garantia Corporativa CAI (conforme definido abaixo), prestada pela CAI (conforme definido abaixo), e com a Fiança BRK, prestada pela BRK (conforme definido abaixo) (em conjunto, as “**Garantias Fidejussórias**”), sendo certo que não haverá solidariedade entre a CAI e a BRK e que a responsabilidade de cada Garantidor (conforme definido abaixo) será limitada e exigível apenas na proporção de 50% (cinquenta por cento) de cada demanda de pagamento de valor devido no âmbito da Escritura de Emissão, limitado a 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas para cada Garantidor (“**Proporção**”);

(z) Garantia Corporativa CAI: As Debêntures serão garantidas por uma garantia corporativa regida pelas leis da Espanha, na forma da “**Garantía a Primera Demanda**”, a ser firmada pela Corporación Acciona Infraestructuras, S.L.U., companhia espanhola devidamente constituída e existente sob

(f) Partial Distribution: Partial distribution of the Debentures shall not be permitted;

(g) Settlement Bank and Bookkeeper: The settlement bank and bookkeeper of the Issuance is **Banco Bradesco S.A.**, a financial institution with its registered office at Cidade de Deus, located at Vila Yara, in the Municipality and Judicial District of Osasco, State of São Paulo, enrolled with the CNPJ under No. 60.746.948/0001-12 (“**Settlement Bank**” and “**Bookkeeper**”), whose definitions include any other institutions that may succeed the Settlement Bank and/or the Bookkeeper in the provision of settlement bank services within the scope of the Issuance and/or bookkeeping of the Debentures, as the case may be;

(h) Issue Date: For all legal purposes and effects, the issue date of the Debentures shall be as set forth in the Deed of Issuance (“**Issue Date**”);

(i) Commencement Date of Yield: For all legal purposes and effects, the commencement date of yield shall be the Payment Date of the Debentures of the respective Series (“**Commencement Date of Yield**”);

(j) Form, Type, and Proof of Ownership: The Debentures shall be book-entry and registered, without the issuance of certificates or scrip. For all legal purposes, the ownership of the Debentures shall be evidenced by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, with respect to the Debentures that are electronically held in custody at B3, by the statement issued by B3 in the name of the respective holder of the respective Debenture;

(k) Convertibility: The Debentures shall be simple, that is, non-convertible into shares issued by the Company;

(l) Debenture Type: The Debentures shall be of the unsecured type, with additional personal guarantee (*garantía fidejussória*), pursuant to Article 58, *caput*, of the Brazilian Corporation Law;

(m) Term and Maturity Date: Subject to the events of early maturity of the obligations arising from the Debentures, pursuant to the Deed of Issuance, the redemption of all Debentures resulting from the Early Redemption Offer, Optional Early Redemption, Mandatory Early Redemption and Optional Acquisition (as defined below) with full cancellation of the Debentures, the Debentures shall have a term of 2 (two) years from the Issue Date, with a final maturity date on April 27th, 2028 (“**Maturity Date**”);

(n) Unit Face Value: The unit face value of the Debentures shall be one thousand reais (BRL 1,000.00), on the Issue Date (“**Unit Face Value**”);

(o) Quantity of Debentures: The total amount of the Debentures shall be as set forth in the Deed of Issuance, provided that the total shall not exceed the issuance of two million and fifty thousand (2,050,000) Debentures;

(p) Subscription Price and Payment Method: The Debentures shall be subscribed and paid up in cash, in national currency, upon subscription, at their Unit Face Value, in accordance with the settlement rules applicable to B3. Should any Debenture be paid up on a date other than and subsequent to the Commencement Date of Yield, the payment shall consider its Unit Face Value, plus the Interest, calculated *pro rata temporis* from the Commencement Date of Yield through the date of its effective payment. The Debentures may be subscribed at a premium or discount, to be defined by mutual agreement among the Coordinators, upon subscription of the Debentures, it being certain that, if applicable, the premium or discount shall be the same for all Debentures paid up on the same date. The application of the premium or discount, if applicable, shall be based on objective market conditions, including, but not limited to: **(1)** changes in the SELIC rate; **(2)** changes in the yield of national treasury securities; **(3)** changes in the DI Rate; or **(4)** material changes in the indicative trading rates of fixed income securities (debentures, real estate receivables certificates, agribusness receivables certificates and others) published by ANBIMA;

(q) Monetary Adjustment of Debentures: The Unit Face Value of the Debentures or the balance of the Unit Face Value shall not be subject to monetary adjustment;

(r) Interest on Debentures: On the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures, as the case may be, interest shall accrue corresponding to the accumulated variation of one hundred percent (100%) of the average daily rates of DI – Interbank Deposit of one day, “over extra-group”, expressed as a percentage per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, calculated and published daily by B3, in the daily report available on its website (<http://www.b3.com.br>) (“**DI Rate**”), plus a *spread* (surcharge) of one and ninety hundredths percent (1.90% per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days (“**Interest**”);

(s) Payment of Interest: Without prejudice to the payments arising from any early maturity of the obligations arising from the Debentures, pursuant to the Deed of Issuance, the redemption of all Debentures resulting from the Early Redemption Offer, the Optional Early Redemption, the Mandatory Early Redemption and the Optional Acquisition, with full cancellation of the Debentures, pursuant to the terms of the Deed of Issuance, the Interest shall be paid on a single date, namely, on the Maturity Date (“**Interest Payment Date**”);

(t) Amortization of the Unit Face Value: Without prejudice

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2026 da Basa Saneamento Ambiental S.A. as leis da Espanha, com endereço na Calle Mesena, 80, 28033 Madrid, Espanha, e número de identificação B87324455 (“**Contrato de Garantia CAI**”, “**CAI**” e “**Garantia Corporativa CAI**”, respectivamente, sendo a CAI, em conjunto com a BRK, os “**Garantidores**”), limitada e exigível apenas na Proporção da CAI à época de uma eventual demanda de pagamento no âmbito da Garantia Corporativa CAI. A Garantia Corporativa CAI deverá permanecer vigente até a data do integral pagamento, pela Companhia e/ou pela CAI, na Proporção da CAI, de todas as Obrigações Garantidas, ressalvadas as hipóteses de substituição da Garantia Corporativa CAI previstas no Contrato de Garantia CAI;

(aa) Fiança BRK: As Debêntures serão garantidas por uma garantia fidejussória regida pelas leis do Brasil, nos termos do “*Instrumento Particular de Prestação de Garantia Fidejussória e Outras Avenças*”, a ser celebrado pela BRK Ambiental Participações S.A. (“**Contrato de Fiança BRK**”, “**BRK**” e “**Fiança BRK**”, respectivamente), limitada e exigível apenas na Proporção da BRK à época de uma eventual demanda de pagamento no âmbito da Fiança BRK. A Fiança BRK deverá permanecer vigente até a data do integral pagamento, pela Companhia e/ou pela BRK, na Proporção da BRK, de todas as Obrigações Garantidas, ressalvadas as hipóteses de substituição da Fiança BRK previstas no Contrato de Fiança BRK;

(bb) **Acordo entre Credores.** Ao subscreverem as Debêntures objeto da Emissão ou as adquirirem no mercado secundário, os Debenturistas reconhecem que a dívida representada pela Emissão é realizada de forma conjunta e *pari passu* com as dívidas contratadas nos termos **(1)** do Loan Agreement; e **(2)** Contratos de Hedge, de modo que, para fins de relações internas entre credores, determinados direitos e prerrogativas dos Debenturistas estarão sujeitos ao disposto no “*Acordo entre Credores*” a ser celebrado, dentre outras partes, entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o Agente Administrativo, na qualidade de representante dos credores do Loan Agreement, e os Provedores de Hedge (“**Acordo entre Credores**”), de modo que os Debenturistas deverão observar o disposto no Acordo entre Credores no âmbito de determinadas deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;

(cc) Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis: As Debêntures serão caracterizadas como “*Debêntures Sustentáveis e Azuis*” com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos a serem captados na Emissão para o Projeto, alinhado com o *Framework* de Finanças Sustentáveis (“*Framework*”) elaborado pela Companhia, o qual foi devidamente verificado pela Consultoria Especializada (conforme definido na Escritura de Emissão), observando as diretrizes do *Green Bonds Principles* (“**GBP**”) e *Sustainable Bond Guidelines* (“**SBG**”) e, quando referido em conjunto com as diretrizes do GBP, as “**Diretrizes Sustentáveis**”, todos de 2021 e atualizados em 2025, conforme emitidas pela *International Capital Market Association* (“**ICMA**”) de tempos em tempos, e as diretrizes do *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pela *International Finance Corporation*, de 2025.

(dd) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”);

(ee) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer tempo, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independente da vontade dos Debenturistas e, desde que cumulativamente: **(1)** a Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), comunique os Debenturistas, por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas no Jornal de Publicação ou notificação, por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário (“**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**”); **(2)** a Companhia com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo, comunique a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador acerca do Resgate Antecipado Facultativo; e **(3)** o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures seja realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário **(I)** acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, até a data do efetivo pagamento, e **(II)** de Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem incidência de prêmio (“**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**” e “**Resgate Antecipado Facultativo**”, respectivamente);

(ff) **Resgate Antecipado Obrigatório.** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, **(1)** sempre que tiver livre acesso (ou seja, caso a utilização não dependa da anuência de terceiros) a recursos desembolsados no âmbito de qualquer Financiamento de Longo Prazo ou Refinanciamento em montantes suficientes para resgatar integralmente as Debêntures e para pré-pagar integralmente os Financiamentos da Outorga Remanescente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Companhia tiver livre acesso a tais recursos; **(2)** sempre que a Companhia tiver livre acesso a recursos (ou seja, caso a utilização não dependa da anuência de terceiros) desembolsados no âmbito de qualquer Financiamento de Longo Prazo e/ou Refinanciamento no âmbito do qual sejam constituídos quaisquer Ônus (conforme definido na Escritura de Emissão) sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia e/ou de garantia real sobre as ações da Companhia (exceto por Ônus criados sobre uma conta vinculada onde os recursos de tais desembolsos sejam depositados), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem transferidos para uma conta livre da Companhia; e/ou **(3)** caso o Contrato de Concessão não venha a ser celebrado em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da Data de Início de Rentabilidade (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”);

... continuation of the Minutes of the Extraordinary General Meeting held on April 17, 2026, of Basa Saneamento Ambiental S.A. under the laws of Spain, with its address at Calle Mesena, 80, 28033 Madrid, Spain, and identification number B87324455 (“**CAI Guarantee Agreement**”, “**CAI**” and “**CAI Corporate Guarantee**”, respectively, CAI, together with BRK, being the “**Guarantors**”), limited and enforceable only in the Proportion of CAI at the time of an eventual payment demand under the CAI Corporate Guarantee. The CAI Corporate Guarantee shall remain in effect until the date of full payment, by the Company and/or by CAI, in the Proportion of CAI, of all Guaranteed Obligations, subject to the replacement provisions of the CAI Corporate Guarantee set forth in the CAI Guarantee Agreement;

(aa) BRK Guarantee: The Debentures shall be guaranteed by a personal guarantee (*garantia fidejussória*) governed by the laws of Brazil, pursuant to the “*Private Instrument for the Provision of Personal Guarantee and Other Covenants*”, to be executed by BRK Ambiental Participações S.A. (“**BRK Guarantee Agreement**”, “**BRK**” and “**BRK Guarantee**”, respectively), limited and enforceable only in the Proportion of BRK at the time of an eventual payment demand under the BRK Guarantee. The BRK Guarantee shall remain in effect until the date of full payment, by the Company and/or by BRK, in the Proportion of BRK, of all Guaranteed Obligations, subject to the replacement provisions of the BRK Guarantee set forth in the BRK Guarantee Agreement;

(bb) **Creditors’ Agreement.** By subscribing to the Debentures that are the subject of the Issuance or acquiring them in the secondary market, the Debenture Holders acknowledge that the debt represented by the Issuance is incurred jointly and *pari passu* with the debts contracted under **(1)** the Loan Agreement; and **(2)** the Hedge Agreements, so that, for purposes of internal relations among creditors, certain rights and prerogatives of the Debenture Holders shall be subject to the provisions of the “*Creditors’ Agreement*” to be entered into, among other parties, between the Fiduciary Agent, as representative of the Debenture Holders, the Administrative Agent, as representative of the creditors of the Loan Agreement, and the Hedge Providers (“**Creditors’ Agreement**”), so that the Debenture Holders shall comply with the provisions of the Creditors’ Agreement in connection with certain resolutions to be adopted at General Meetings of Debenture Holders;

(cc) Characterization as Sustainable and Blue Debentures: The Debentures shall be characterized as “*Sustainable and Blue Debentures*” based on the Company’s commitment to allocate the proceeds to be raised in the Issuance to the Project, aligned with the Sustainable Finance Framework (“*Framework*”) prepared by the Company, which was duly verified by the Specialized Consultant (as defined in the Deed of Issuance), observing the guidelines of the *Green Bonds Principles* (“**GBP**”) and *Sustainable Bond Guidelines* (“**SBG**”) and, when referred to together with the GBP guidelines, the “**Sustainable Guidelines**”, all of 2021 and updated in 2025, as issued by the *International Capital Market Association* (“**ICMA**”) from time to time, and the guidelines of the *Guidelines for Blue Finance*, issued by the *International Finance Corporation*, of 2025.

(dd) **Early Redemption Offer:** The Company may, at its sole discretion, at any time, make an early redemption offer for all Debentures, addressed to all Debenture Holders, all Debenture Holders being ensured equal conditions to accept the redemption of the Debentures held by them (“**Early Redemption Offer**”);

(ee) **Optional Early Redemption:** The Company may carry out the early redemption of all Debentures, at any time, subject to the terms and conditions set forth below, at its sole discretion and regardless of the will of the Debenture Holders, provided that cumulatively: **(1)** the Company, with at least five (5) Business Days’ advance notice of the date of the Optional Early Redemption (as defined below), notifies the Debenture Holders, by means of publication of a Notice to Debenture Holders in the Publication Newspaper or written notice, with a copy to the Fiduciary Agent (“**Optional Early Redemption Notice**”); **(2)** the Company, with at least three (3) Business Days’ advance notice of the date of the Optional Early Redemption, notifies B3, the Settlement Bank and the Bookkeeper of the Optional Early Redemption; and **(3)** the Optional Early Redemption of the Debentures is carried out at the respective Unit Face Value **(I)** plus the Interest, calculated *pro rata temporis* from the Commencement Date of Yield, through the date of effective payment, and **(II)** Default Charges, if any, and any other amounts eventually owed by the Company, without the incidence of any premium (“**Optional Early Redemption Amount**” and “**Optional Early Redemption**”, respectively);

(ff) **Mandatory Early Redemption.** The Company shall carry out the full early redemption of the Debentures, subject to the provisions of the Deed of Issuance, **(1)** whenever it has free access (i.e., provided that the use of the relevant funds does not depend on the consent of any third party) to funds disbursed under any Long-Term Financing or Refinancing in amounts sufficient to fully redeem the Debentures and to fully prepay the Remaining Concession Fee Financings, within five (5) Business Days counted from the date on which the Company has free access to such funds; **(2)** whenever the Company has free access (i.e., provided that the use of the relevant funds does not depend on the consent of any third party) to funds disbursed under any Long-Term Financing and/or Refinancing under which any Liens (as defined in the Deed of Issuance) are created over any assets or rights of the Company and/or any in rem security is created over the shares of the Company (except for Liens created over a restricted account into which the proceeds of such disbursements are deposited), within five (5) Business Days counted from the date on which such funds are transferred to a free account of the Company; and/or **(3)** if the Concession Agreement is not executed within thirty (30) Business Days counted from the Commencement Date of Yield (“**Mandatory Early Redemption**”);

(gg) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a qualquer tempo, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independente da vontade dos Debenturistas e, desde que cumulativamente: **(1)** a Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), comunique os Debenturistas, por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas no Jornal de Publicação ou notificação, por escrito, com cópia ao Agente Fiduciário (“**Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa**”); **(2)** a Companhia com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Amortização Extraordinária Facultativa, comunique a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador acerca da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(3)** a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo respectivo Valor Nominal Unitário **(I)** acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, até a data do efetivo pagamento, e **(II)** de Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem incidência de prêmio (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**” e “**Amortização Extraordinária Facultativa**”, respectivamente);

(hh) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 77**”) e/ou em regulamentação superveniente da CVM que vier a substituí-la, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia;

(ii) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** As obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência de eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão (individualmente, uma “**Hipótese de Vencimento Antecipado**”) e, conjunta e genericamente, as “**Hipóteses de Vencimento Antecipado**”), sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), ressalvas e/ou exceções, bem como demais especificações, em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; e

(jj) **Demais Condições:** todos os demais termos e condições, e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a obrigações de fazer e não fazer (inclusive, eventuais *covenants* financeiros), declarações e garantias e eventuais incidência de prêmios, multas e encargos moratórios, conforme aplicável, serão definidos na Escritura de Emissão.

(ii) a contratação, pela Companhia, do Loan Agreement, por meio do qual os Lenders concederão à Companhia um Loan, tendo as seguintes principais características: **(a)** valor principal do Financiamento equivalente: até R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais); **(b)** taxa de juros: Taxa Di, acrescido de *spread* (sobretaxa) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(c)** data de vencimento: 27 de abril de 2028;

(iii) a contratação, pela Companhia, das Operações de Hedge, mediante a celebração dos Contratos de Hedge destinados à proteção das exposições à taxa de juros e ao câmbio decorrentes do Loan;

(iv) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Loan, bem como das Obrigações Garantidas do Loan, da Cessão Fiduciária, em favor do Agente Administrativo, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Hedges;

(v) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição;

(vi) a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta, do Loan e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a **(a)** formalização e efetiva contratação dos Coordenadores; e **(b)** contratação dos Prestadores de Serviços e a B3;

(vii) a autorização à administração da Companhia, inclusive aos seus diretores e respectivos procuradores, para praticar os atos necessários à celebração da Escritura de Emissão, do Loan Agreement, dos Contratos de Hedge e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Hedges; e

(viii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão, do Loan, da Cessão Fiduciária e/ou da Oferta.

VI. Encerramento e Lavratura: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram.

VII. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sérgio Trentini Magalhães; Secretária: Gabriela Velloso Tavares.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife, 17 de abril de 2026.

(assinaturas seguem na próxima página)

Sérgio Trentini Magalhães
Presidente/President

(gg) **Optional Extraordinary Amortization:** The Company may carry out the optional extraordinary amortization of the Debentures, at any time, subject to the terms and conditions set forth below, at its sole discretion and regardless of the will of the Debenture Holders, provided that cumulatively: **(1)** the Company, with at least five (5) Business Days’ advance notice of the date of the Optional Extraordinary Amortization (as defined below), notifies the Debenture Holders, by means of publication of a Notice to Debenture Holders in the Publication Newspaper or written notice, with a copy to the Fiduciary Agent (“**Optional Extraordinary Amortization Notice**”); **(2)** the Company, with at least three (3) Business Days’ advance notice of the date of the Optional Extraordinary Amortization, notifies B3, the Settlement Bank and the Bookkeeper of the Optional Extraordinary Amortization; and **(3)** the Optional Extraordinary Amortization of the Debentures is carried out at the respective Unit Face Value **(I)** plus the Interest, calculated *pro rata temporis* from the Commencement Date of Yield, through the date of effective payment, and **(II)** Default Charges, if any, and any other amounts eventually owed by the Company, without the incidence of any premium (“**Optional Extraordinary Amortization Amount**” and “**Optional Extraordinary Amortization**”, respectively);

(hh) **Optional Acquisition:** The Company may, at any time, acquire Debentures in Circulation, subject to the provisions of Article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law and CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, as amended (“**CVM Resolution 77**”) and/or any subsequent regulation of the CVM that may replace it, and such fact shall be included in the Company’s management report and financial statements;

(ii) **Early Maturity Events:** The obligations set forth in the Deed of Issuance shall be deemed to have been accelerated upon the occurrence of early maturity events set forth in the Deed of Issuance (individually, an “**Early Maturity Event**”) and, collectively, the “**Early Maturity Events**”), it being understood that the qualification (automatic or non-automatic), cure periods, limits and/or minimum amounts (*thresholds*), exceptions and/or carve-outs, as well as other specifications, with respect to such events shall be negotiated and defined in the Deed of Issuance; and

(jj) **Other Conditions:** all other terms and conditions, and specific rules related to the Issuance and/or the Debentures, including, but not limited to, obligations to do and not to do (including any financial covenants), representations and warranties, and any incidence of premiums, fines, and late fees, as applicable, will be defined in the Deed of Issuance.

(ii) the entering into, by the Company, of the Loan Agreement, by means of which the Lenders will grant the Company a Loan, having the following main characteristics: **(a)** principal amount of the Loan: up to two billion and fifty million reais (BRL 2,050,000,000.00); **(b)** interest rate: DI Rate, plus a *spread* (surcharge) of one and seventy hundredths percent (1.70%) per annum, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days; and **(c)** maturity date: April 27, 2028;

(iii) the entering into, by the Company, of the Hedge Operations, by means of the execution of the Hedge Agreements intended to protect the interest rate and currency exposures arising from the Loan;

(iv) the granting, by the Company, as guarantee for the faithful, timely, and full payment of the Loan, as well as the Guaranteed Obligations of the Loan, of the Fiduciary Assignment, in favor of the Administrative Agent, pursuant to the terms set forth in the Fiduciary Assignment of Hedge Credit Rights Agreement;

(v) the execution, by the Company, of the Distribution Agreement;

(vi) the authorization and delegation of powers to the Board of Officers of the Company to, directly or indirectly through attorneys-in-fact, take all measures and perform all acts necessary for the implementation of the Issuance, the Offering, the Loan and the Fiduciary Assignment, including, but not limited to **(a)** the formalization and effective engagement of the Coordinators; and **(b)** the engagement of the Service Providers and B3;

(vii) the authorization to the management of the Company, including its officers and respective attorneys-in-fact, to perform all acts necessary for the execution of the Deed of Issuance, the Loan Agreement, the Hedge Agreements and the Fiduciary Assignment of Hedge Credit Rights Agreement; and

(viii) the ratification of any and all acts already performed by the Board of Officers of the Company, directly or indirectly through attorneys-in-fact, for the carrying out of the Issuance, the Loan, the Fiduciary Assignment and/or the Offering.

VI. Closing and Drafting: The Chairman opened the floor to anyone who wished to speak. As there were no comments, he declared the meeting adjourned for the time necessary to draw up these minutes in the form of a summary of the events that occurred, pursuant to paragraph 1 of Article 130 of the Brazilian Corporation Law, which, after being read and approved, were duly signed by the shareholders and the members of the presiding board.

VII. Signatures: Board: President: Sérgio Trentini Magalhães; Secretary: Gabriela Velloso Tavares.

These minutes are a true copy of those recorded in the appropriate book.

Recife, April 17th, 2026.

(signatures on the next page)

Mesa/Board:

Gabriela Velloso Tavares
Secretária/Secretary

Publicidade Legal - 23 - de ABRIL de 2026 - BASA SANEAMENTO -
ATA - pagina unica pdf

Código do documento c815fee1-415c-4cbd-a6fb-dc974e9fb5f7



Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

22 Apr 2026, 20:01:56

Documento c815fee1-415c-4cbd-a6fb-dc974e9fb5f7 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T20:01:56-03:00

22 Apr 2026, 20:02:11

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T20:02:11-03:00

22 Apr 2026, 20:02:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.103.42.221 (mvx-187-103-42-221.mundivox.com porta: 5270). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE_ATOM: 2026-04-22T20:02:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a70c5d39d31029f25cb7dcba8a99ee706a0ee6f230acd7d9e431bb946ba64d9d
(SHA512):373c318d744bd0a5a70448a5b0caaafd49737ed1e352b82decf9afc5ce1178feb0a6011ec87b6404a6861e6eac5a29e894d0707ff7076ec1ff2d8659a5e6aa9b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.